



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.GNDH/CNPG.1145018.2023.020277

1. OBJETO

1.1 Locação de grupo motorizador à diesel, com instalação e implementação completa, incluindo automação, transporte, montagem, instalação, treinamento básico de operação e verificações de rotina, a ser instalado nas dependências do Prédio Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, localizado na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas para atender as necessidades de continuidade do fornecimento de energia elétrica para realização da IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, a qual irá ocorrer no dias dias 09 a 11 de Outubro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços objetos deste termo visam atender à necessidade de assegurar a integridade e o funcionamento das atividades a serem realizadas no Auditório Carlos Alexandre Bandeira, nas datas de 09 a 11 de Outubro de 2023, onde serão realizadas a Reunião com Coordenadores do GNDH (09/11), apoio e transmissão das Reuniões das Comissões Permanentes do GNDH (10/11) e a Reunião Plenária do GNDH (11/11), a fim de evitar prejuízos em razão de uma eventual interrupção de energia, a qual comprometeria as atividades dos eventos.

2.2 O Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) é órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPG) que tem por finalidade promover, proteger e defender os direitos fundamentais dos cidadãos.

2.3 Integram o GNDH sete comissões permanentes que têm por finalidade a discussão de questões práticas e teóricas e o intercâmbio de experiências. Os membros de tais comissões estarão presentes na Reunião Virtual, além dos demais participantes e convidados, demonstrando a grandiosidade da reunião, não sendo admissível a sua descontinuação em razão da falta de energia.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1			Grupo Gerador		RS
1.1	un	1	Fornecimento e instalação de grupo gerador de eletricidade, apresentação: tipo carenado, acoplado a alternador sem escovas "brushless", motor a diesel, refrigerado a água através de radiador, sincronizado trifásico, 1800RPM, com regulador eletrônico e painel de comando automático. ATS integrado. Caranagem construída em chapa de aço e revestimento acústico interno que proporcionam baixos níveis de emissões sonoras (inferior a 75db a 1,5 metros de distância). Autonomia superior a 10 horas a 100% da capacidade. Potência Nominal mínima Saída/Stand by: 220KVA/176kW. Tensão Nominal de Saída: 380/220V. Frequência nominal saída: 60Hz; Partida: elétrica automática. Combustível: Diesel.		
2			Instalações		RS
2.1	un	1	Mobilização e montagem, instalação e Interligação do grupo gerador ao QGBT		
2.2	un	1	Desmobilização e desmontagem e desinstalação do grupo gerador do QGBT		
2.3	un	1	Aterramento do equipamento		
3			Manutenção		RS
3.1	litro	500	Fornecimento de Diesel para grupo gerador - sob demanda		
VALOR TOTAL					RS

3.1 Especificações mínimas do Grupo Gerador:

MOTOR

Estacionário, de combustível interna por ciclo diesel, com potência mínima Stand-By de 220kVA / 176kW em rotação nominal de 1800 rpm, , injeção direta de combustível, aspiração natural, com regulador mecânico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga; Sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível; Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s).

GERADOR

Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento F ou H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21; Rotação nominal de 1800 rpm; Frequência 60Hz; Tensão 380/220 Vca.

QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO

Quadro de comando dotado de microcontrolador que permita operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede); Medições das potência ativa (kW), potência aparente (kVA), energia ativa (kWh), tensões de fase e de linha gerador (Vca), frequência (Hz), corrente das fases do gerador (A), temperatura da água (°C), tempo de funcionamento (h), tensão de bateria (Vcc); Sinalizações de modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; Proteções de sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; Registro de eventos mínimos: 20; Incluso todos os materiais e equipamento para a interligação do QTA ao Grupo Gerador.

SISTEMA DE FORÇA

Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador; Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

ACESSÓRIOS

O grupo gerador deverá ser cabinado com carenagem com isolamento acústico que garanta um nível de ruído de 75 dB (A) à 1,5 m de distância com 100% de carga; com tanque de combustível incorporado, com sensor de nível elétrico e indicação no frontal do painel, na capacidade mínima de 500 litros; Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base; Bateria isenta de manutenção, montada na base com suporte, cabos e conectores; Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto dessa licitação se enquadra como **SERVIÇO** conforme art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega e instalação será imediato. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra) CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

5.1.1 A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado com a Comissão Especial para atender as demandas oriundas do Grupo Nacional de Direitos Humanos, pelo telefone (92) 3655-0507, também em dias úteis e horários comercial.

5.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da CONTRATADA às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O bem será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade dos serviços de instalação e do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento definitivo do objeto, bem como seu pagamento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 DA GARANTIA TÉCNICA:

5.7.1 A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que todos os materiais relacionados no objeto do presente contrato serão entregues em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

5.7.2 A CONTRATADA se compromete a garantir todos os materiais, objeto deste contrato, a contar da data da entrega até a data da validade da aferição.

5.7.3 A garantia não cobrirá os defeitos resultantes:

5.7.3.1 De utilização não compatível com as instruções constantes dos manuais de manutenção, operação ou de revisão.

5.7.4 A garantia não poderá ser ampliada, modificada ou variada sem acordo assinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.8 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do grupo gerador até o local de instalação.

5.9 A instalação e desinstalação deverá ser feita pela CONTRATADA com o acompanhamento de um responsável da CONTRATANTE em horário comercial. A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. A desmontagem e desinstalação compreenderá todos os serviços para restituir a condição inicial.

5.10 A fim de garantir que o grupo não entrará em paralelismo com a rede da concessionária, o equipamento deverá dispor de chave de transferência com intertravamento eletromecânico.

5.11 A primeira partida do equipamento será realizada por técnico habilitado da empresa fornecedora dos equipamentos que orientará o operador indicado pela PGJ/AM sobre os corretos procedimentos para operação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA por seus empregados, preposto ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, às suas expensas, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

7.3 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito.

7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto a devida comprovação.

7.7 A CONTRATADA deverá, depois de concluídos os serviços, fazer a limpeza geral no local da instalação, com a retirada de todo entulho resultante da instalação do novo grupo gerador. Os serviços somente serão aceitos após a aprovação dos mesmos pela equipe de fiscalização

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7.11 Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente.

8.2 A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agente e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da contratação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de C

redores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.6 O pagamento dos serviços se dará da seguinte forma:

10.6.1 - Grupo Gerador - Após o fornecimento do equipamento.

10.6.2 - Projetos, Instalações e Execução da base em concreto armado - Após a conclusão dos serviços.

10.6.3 - Manutenção Preventiva e Corretiva - Mensalmente a partir do mês subsequente à entrega definitiva do equipamento.

10.6.4 - Fornecimento de combustível sob demanda.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

11.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

11.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

11.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

11.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

11.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ELABORAÇÃO

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Especial para atender as demandas oriundas do Grupo Nacional de Direitos Humanos, instaurada pela Portaria nº 1289/2023/PGJ, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações.

Manaus – AM, de 13 de setembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do GNDH
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/09/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145018** e o código CRC **B62B6E27**.